



Câmara Municipal de Curitiba

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ nº 77.636.520/0001-10, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**;

E a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, no município de Curitiba, representado pelo seu Reitor, professor **MARCOS SFAIR SUNYE**, nomeado pelo Decreto de 4 de dezembro de 2024, publicado em 04/12/2024, Edição 234, Seção 2 do D.O.U no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do estatuto da Universidade Federal do Paraná;

Tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Eletrônico SPAe nº 496/2025**, acordam firmar o presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo**, obedecidas, no que couberem, as normas da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, regendo-se pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo** tem por objeto declarar seus apoios institucionais ao INFOSFERA, que compreende o Simpósio de Boas Práticas em Gestão da Informação na Esfera Pública, o Encontro de Gestão da Informação na Esfera Pública e o Prêmio INFOSFERA de Boas Práticas em Gestão da Informação na Esfera Pública, organizado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser realizado nas datas de 20 e 21 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES COMUNS

2.1 As partes, por meio deste termo, manifestam seu apoio institucional ao referido evento, comprometendo-se exclusivamente a:

- a) Autorizarem a utilização de suas logomarcas nos materiais de divulgação dos eventos;
- b) Divulgarem interna e externamente a realização dos eventos em seus canais institucionais, conforme suas diretrizes de comunicação;
- c) Estimularem a participação da comunidade interna nas atividades do INFOSFERA.

2.2 A **Câmara Municipal de Curitiba**, autoriza a **UFPR (Universidade Federal do Paraná)** a utilizar suas logomarcas nos materiais de divulgação dos eventos, incluindo, mas não se limitando a, cartazes, banners, folders, mídias digitais e site oficial do Infosfera, respeitando-se a identidade visual e normas de uso da marca;

2.3 A presente autorização não implica em qualquer obrigação financeira ou administrativa entre as partes, não caracterizando vínculo de parceria, convênio ou contrato;

2.4 A **UFPR (Universidade Federal do Paraná)** compromete-se a respeitar as normas de identidade visual da **Câmara Municipal de Curitiba**, garantindo que as aplicações das logomarcas estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, a serem apresentados neste Termo (https://www.canva.com/design/DAGPWke8Puc/dra_Rqm3KzJyNRdADCJgig/view?utm_content=DAGPWke8Puc&utm_campaign=designshare&utm_medium=embeds&utm_source=link);



Câmara Municipal de Curitiba

2.5 Este termo tem validade exclusivamente para os eventos mencionados, não se aplicando a outras iniciativas futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo** serão feitos pela Câmara Municipal de Curitiba por meio da Escola do Legislativo, e pela **UFPR (Universidade Federal do Paraná)**, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo** terá vigência exclusiva para os eventos mencionados neste termo, não se aplicando a outras iniciativas futuras, e a partir da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo** será encerrado imediatamente após término dos eventos mencionados neste termo, não se aplicando a outras iniciativas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, com a formalização do respectivo termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Para eficácia dos atos, este **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo** será lavrado a publicação, por extrato, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Curitiba, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir dúvidas suscitadas e não resolvidas de comum acordo quando da execução do presente **Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes se comprometem, se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal nº 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não, a que, em decorrência deste Termo, tiverem acesso, com objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

Parágrafo Primeiro: Os dados pessoais a serem tratados pelas partes compreendem aqueles necessários para identificação de seus representantes legais e/ou procuradores e assinantes do presente instrumento. O tratamento ocorrerá de acordo com uma das bases legais previstas no artigo 7º e/ou 11º da LGPD, para propósitos legítimos e específicos.



Câmara Municipal de Curitiba

Parágrafo Segundo: Encerrada a vigência deste Termo ou não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais ora coletados, as partes interromperão o tratamento dos dados pessoais, eliminando-os completamente, inclusive suas cópias, sejam em formato digital ou físico, salvo quando seja necessário mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista da LGPD.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 09 de junho de 2025



LEÔNIDAS EDSON KUZMA
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba



Documento assinado digitalmente

MARCOS SFAIR SUNYE

Data: 07/07/2025 18:04:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SFAIR SUNYE
Reitor
Universidade Federal do Paraná - UFPR

1ª Testemunha:

Nome:



2ª Testemunha:

Nome:





CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

*Torna público Extratos de Contratos,
Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 103, de 28 de março de 2025,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Termo de Acordo de Cooperação / Convênio Administrativo nº 15/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

Objeto: declarar seus apoios institucionais ao INFOSFERA, que compreende o Simpósio de Boas Práticas em Gestão da Informação na Esfera Pública, o Encontro de Gestão da Informação na Esfera Pública e o Prêmio INFOSFERA de Boas Práticas em Gestão da Informação na Esfera Pública, organizado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser realizado nas datas de 20 e 21 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba.

Recursos: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Prazo: O Termo de Acordo de Cooperação/Convênio Administrativo terá vigência exclusiva para os eventos mencionados no termo, não se aplicando a outras iniciativas futuras, e a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

PALÁCIO RIO BRANCO, 8 de julho de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda
Pregoeiro

